

----- ATA N.º 1 -----

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, nas instalações da Sede da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., sita na Avenida Rainha D. Amélia, s/n, 6301-858 Guarda, o júri do Procedimento concursal para constituição de Reserva de Recrutamento para a carreira e categoria de Técnico Superior, com vista ao preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., para exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior no Serviço de Recursos Humanos, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho e demais legislação complementar, que aguarda publicação. -----

O júri do procedimento, nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. de doze de setembro de dois mil e vinte e quatro, constante da ata n.º 37/2024, constituído por Dra. Isabel Ferreira dos Santos Lobão, Diretora do Serviço de Recursos Humanos a exercer funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., na qualidade de Presidente do Júri, Dra. Catarina Vanessa Andrade Santos Mimoso, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos, na qualidade de 1.º Vogal Efetivo, Dra. Fabiana Marlene Alves Carvalho Macedo, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos, na qualidade de 2.º Vogal Efetivo, reuniu com o objetivo de definir os critérios que presidirão à seleção dos candidatos, bem como definir a grelha classificativa dos métodos a utilizar e a respetiva valoração final, que constam anexas à presente ata e que dela fazem parte integrante.-----

Assim, e verificada a existência de quórum, a presidente declarou aberta a reunião, dando início de imediato à discussão dos assuntos agendados, tendo deliberado o seguinte: -----

Classificação Final (CF): -----

A valoração da *Classificação Final* obtém-se através da aplicação dos métodos de seleção *Avaliação Curricular (AC)* e *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*. -----

A ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando os fatores *Avaliação Curricular (AC)* e *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, e resulta da aplicação da seguinte fórmula: -

----- $CF = (4 \times AC + 6 \times EAC) / 10$ -----

Avaliação Curricular (AC): -----

A valoração da *Avaliação Curricular (AC)* é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica: -----

A classificação da *Avaliação Curricular (AC)*, será obtida através da seguinte fórmula: -----

$AC = (3 \times HA + 3 \times EP + 2 \times FP + 2 \times OCR) / 10$ -----

Sendo AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; EP = Experiência Profissional; FP = Formação Profissional e OCR = Outros Conhecimentos Relevantes. -----

A fórmula acima indicada, será operacionalizada do seguinte modo: -----

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA) - até 20 Valores -----	
Doutoramento nas áreas das Ciências Empresariais e/ou nas áreas do Direito	20 Valores
Mestrado nas áreas das Ciências Empresariais e/ou nas áreas do Direito	18 Valores
Licenciatura nas áreas das Ciências Empresariais e/ou nas áreas do Direito	16 Valores
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, nomeadamente na área de gestão, e/ou gestão de recursos humanos, e/ou nas áreas do Direito) - até 20 Valores -----	
Com experiência Profissional superior a 10 anos	20 Valores
Com experiência Profissional superior a 5 anos e até 10 anos	15 Valores
Com experiência Profissional superior a 1 ano e até 5 anos	10 Valores
Sem Experiência Profissional e/ou inferior a 1 ano	5 Valores
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) (em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, nomeadamente na área de gestão, e/ou gestão de recursos humanos, e/ou nas áreas do Direito) - até 20 Valores -----	
Ações de formação profissional superiores a 501 horas	20 Valores
Ações de formação profissional de 401 até 500 horas	18 Valores
Ações de formação profissional de 301 até 400 horas	16 Valores
Ações de formação profissional de 201 até 300 horas	14 Valores
Ações de formação profissional de 101 até 200 horas	12 Valores
Ações de formação profissional de 1 até 100 horas	10 Valores
OUTROS CONHECIMENTOS RELEVANTES (OAR) - até 20 Valores -----	
Domínio de ferramentas informáticas, nomeadamente Microsoft Word TM Excel TM , Outlook TM ou outros sistemas e/ou plataformas informáticas essenciais para o exercício da função devidamente comprovado, dos últimos 10 anos.	10 valores
Exercício da atividade de Formador/a, devidamente comprovada, dos últimos 10 anos	10 valores

O Júri do procedimento, deliberou, relativamente ao fator *Experiência Profissional (EP)*, ponderar o exercício efetivo de funções, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, nomeadamente em áreas técnicas relacionadas com a gestão de pessoal, gestão de vencimentos, gestão de horários, avaliação de desempenho, recrutamento, gestão da qualidade e direito, devidamente certificada ou comprovada através de declarações emitidas pelos serviços onde o candidato exerce/eu funções, ou outros documentos comprovativos, considerando para o efeito o número de anos completos de tempo de serviço, até ao limite máximo de 20 (vinte) valores. -----

Na avaliação do fator, *Formação Profissional (FP)*, o Júri deliberou considerar apenas a formação complementar adequada nas áreas de referência, devidamente certificada ou comprovada, nomeadamente em áreas técnicas relacionadas com a gestão de pessoal, gestão de vencimentos, gestão de horários, avaliação de desempenho, recrutamento, gestão da qualidade e direito devidamente certificada ou comprovada, sendo pontuado até ao limite máximo de 20 (vinte) valores. -----

No caso de algum documento comprovativo não indicar o n.º total de horas de duração, cada dia será contabilizado como tendo 7 (sete) horas, sendo pontuado até ao limite máximo de 20 (vinte) valores. -----

Na avaliação do fator, *Outros Conhecimentos Relevantes (OCR)*, o Júri deliberou considerar o domínio de ferramentas informáticas, nomeadamente Microsoft WordTM ExcelTM, OutlookTM, e/ou outros sistemas e/ou plataformas informáticas essenciais para o exercício da função devidamente comprovado dos últimos dez anos, bem como o exercício da atividade de Formador/a, devidamente comprovada, dos últimos 10 anos, sendo pontuado até ao limite máximo de 20 (vinte) valores. -----

O Júri deliberou que, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 9,5 valores na aplicação do método de seleção *Avaliação Curricular (AC)*, serão excluídos do procedimento. -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): -----

A *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais corresponde respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a valoração expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros a avaliar, de acordo com a fórmula que a seguir se indica: -----

EAC = (QEPCR + CC + RI + MP)/4 -----

Sendo: EAC – *Entrevista de Avaliação de Competências*, QEPCR – *Qualidade da Experiência Profissional/Competências Relacionadas*, CC – *Capacidade de Comunicação*, RI – *Relacionamento Interpessoal*, MP – *Motivação Profissional*. -----

João
 António
 Pinheiro
 Fabiano Macedo

QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/COMPETÊNCIAS RELACIONADAS - até 20 Valores	
Nível 1: Elevado Evidencia conhecimentos profundos da função a desempenhar permitindo antever uma excelente capacidade de adaptação ao trabalho.	20 Valores
Nível 2: Bom Evidencia conhecimentos significativos da função a desempenhar permitindo antever uma boa capacidade de adaptação ao trabalho.	16 Valores
Nível 3: Suficiente Evidencia alguns conhecimentos da função a desempenhar permitindo antever uma razoável capacidade de adaptação ao trabalho.	12 Valores
Nível 4: Reduzido Evidencia conhecimentos reduzidos da função a desempenhar antevendo-se fraca capacidade para o exercício da função.	8 Valores
Nível 5: Insuficiente Ausência de conhecimentos relativos à função a desempenhar.	4 Valores
CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO (CC) - até 20 Valores	
Nível 1: Elevado Evidencia desenvolvidas capacidades de análise e de síntese e ótima transparência de ideias, traduzidas numa comunicação de muito bom nível	20 Valores
Nível 2: Bom Manifesta desenvolvidas capacidades de análise e comunicação de bom nível	16 Valores
Nível 3: Suficiente Revela razoável capacidade de análise e de síntese e apresenta comunicação aceitável	12 Valores
Nível 4: Reduzido Evidencia pouca capacidade de análise e de síntese através de uma comunicação deficiente	8 Valores
Nível 5: Insuficiente Capacidade de comunicação insuficiente manifestando dificuldade na expressão de ideias	4 Valores
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (RI) - até 20 Valores	
Nível 1: Elevado Evidencia excelente capacidade para o trabalho em equipa e manifesta ótima aptidão para a resolução de conflitos	20 Valores
Nível 2: Bom Apresenta grande capacidade para o trabalho em equipa e revela forte aptidão para a resolução de conflitos	16 Valores

Nível 3: Suficiente Revela boa capacidade para o trabalho em equipa e mediana aptidão para a resolução de conflitos	12 Valores
Nível 4: Reduzido Revela pouca capacidade para o trabalho em equipa e escassa aptidão para a resolução de conflitos	8 Valores
Nível 5: Insuficiente Demonstra inaptidão para o trabalho em equipa e resolução de conflitos.	4 Valores
MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL (MP) - até 20 Valores -----	
Nível 1: Elevado Interesse, motivação e dinamismo a nível muito bom para o exercício da função	20 Valores
Nível 2: Bom Interesse, motivação e dinamismo de grau bom para o exercício da função	16 Valores
Nível 3: Suficiente Interesse e motivação de nível bom para o exercício da função demonstrando, contudo, pouco dinamismo	12 Valores
Nível 4: Reduzido Pouco interesse e motivação, demonstração de passividade	8 Valores
Nível 5: Insuficiente Desinteresse e apatia para o exercício da função	4 Valores

O Júri deliberou ainda que, no fator *Qualidade da Experiência Profissional/ Competências Relacionadas (QEPCR)*, será considerado o nível de competências relacionadas com a função a desempenhar e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre. -----

Na *Capacidade de Comunicação (CC)*, será avaliado, através da expressão oral, o modo como são desenvolvidas as ideias e verbalizado o pensamento. -----

No *Relacionamento Interpessoal (RI)*, será avaliada a capacidade para interagir com pessoas de diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos, revelando uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, perante cenários hipotéticos ou reais. -----

Na *Motivação Profissional (MP)*, será avaliado o nível de interesse, motivação, dinamismo e investimento profissional demonstrado. -----

Mais deliberou o Júri que a *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)* terá uma duração que não pode exceder 20 (vinte) minutos. -----

A falta de comparência à *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, será fator de exclusão, salvo justificação por impedimento devidamente documentado, independentemente da pontuação obtida na *Avaliação Curricular (AC)*. -----

Serão ainda excluídos os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 9,5 valores na *Entrevista Avaliação de Competências (EAC)*. -----

Critérios de Ordenação Preferencial: -----

Em caso de situações de igualdade de valoração serão aplicados os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado; -----
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte, quando outra forma de desempate não seja fixada na publicitação do procedimento. -----
- c) Caso continue a subsistir igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator Experiência Profissional e, se mesmo assim persistir o empate, à maior valoração no fator Formação Profissional. -----

Em situações não previstas na presente Ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legalidade e igualdade. -----

As atas referentes ao presente procedimento serão publicitadas na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. (www.ulsguarda.min-saude.pt), ficando também afixadas em local visível e público do edifício sede da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. -----

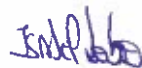
A lista de candidatos admitidos e excluídos, além de notificadas aos candidatos serão publicitadas na página da internet da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. (<https://www.ulsguarda.min-saude.pt/category/profissional/concurso/>) e afixadas em local visível e público do seu edifício sede. -----

A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada no edifício sede da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., disponibilizada na sua página eletrónica e notificada aos candidatos através de correio eletrónico. -----

A ficha de apuramento da classificação final consta de anexo à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, irá ser rubricada e assinada pelos membros do Júri presentes. -----

A Presidente do Júri



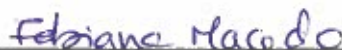
(D^{ta}. Isabel Ferreira dos Santos Lobão)

A 1.ª Vogal Efetiva



(Dra. Catarina Vanessa Andrade Santos Mimoso)

A 2.ª Vogal Efetiva



(Dra. Fabiana Marlene Alves Carvalho Macedo)